

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/11/2025 16:43	Boa tarde Senhores Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após análise da resposta em relação capacidade técnica venho informar a vocês se vocês exigirem atestado em nome da empresa só participará uma empresa no certame. Sou ME estou apto para a prestação dos serviços possuo em me quadro profissional Engenheiro Ambiental com grande tempo de experiência e atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA. Com toda Vênia vale ressaltar que quem possui capacidade são os engenheiros responsáveis e não a empresa. Assim não haverá grande número de concorrentes no certame uma vez que as MEs são gerenciadores de resíduos. Já até imputei minha proposta no sistema com toda documentação, mas se exigirem essa capacidade operacional vocês irão pagar muito caro para a prestação dos serviços. Venho com toda Vênia requerer que atente somente ao Art. 67 § 2 da Lei n.º 13.133/2021, que diz da qualificação técnica. Imagina você abre uma empresa de engenharia e não contrata um engenheiro civil responsável, é o mesmo caso em tela dessa licitação sua empresa não vai pra lado nenhum correto, para haver maior concorrência no presente certame. Participei hoje na PM de Cravinhos e vejam o resultado da Licitação em valores. Excesso de exigências editalícias acaba restringindo o número de concorrentes. Peço que analisem este ponto e mantenham o Edital da forma em que estava. Att, Marcelo Augusto de Castro		Não há arquivo anexado.
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO LTDA - 59696152000113		marceloaugustodecastro@yahoo.com.br / (16) 99775-0103	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/11/2025 16:55	Foi incluído no Edital essa exigência: 9.11.1. A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos previstos neste edital. Assim não terá como MEs participarem por serem gerenciadores de resíduos. Caso não acatarem minha solicitação solicito que reabram novo prazo para a abertura do certame.		Não há arquivo anexado.
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO LTDA - 59696152000113		marceloaugustodecastro@yahoo.com.br / (16) 99775-0103	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/11/2025 17:05	PM DE CRAVINHOS HOJE VALOR DE REFERÊNCIA 26.000,00 MÊS VALOR NEGOCIADO 8.000,00 MÊS.		Não há arquivo anexado.
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO LTDA - 59696152000113		marceloaugustodecastro@yahoo.com.br / (16) 3953-4095	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.